

Denúncia n.º: 1.071.439
Natureza: Representação
Representante: Paulo Roberto dos Santos
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patrocínio

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Representação apresentada por Paulo Roberto dos Santos, Vereador junto à Câmara Municipal, em face do Processo Licitatório n. 63/2019 – Pregão Presencial n. 44/2019, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, objetivando a “contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG, em conformidade com o Anexo I do Edital”.

Considerando a manifestação da Unidade Técnica à peça 16 do SGAP, Cód. Arquivo n. 2271192, com fulcro no disposto nos artigos 140, § 2º e 306, II, da Resolução nº 12/2008, determino a intimação do Sr. Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio e da Sra. Lúcia de Fátima Lacerda, na forma prevista no art. 166, §1º, VI, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, encaminhem a esta Corte de Contas cópia integral (fases interna e externa) do edital Pregão Presencial, n. 44/2019, preferencialmente por meio de DVD ou pendrive, tendo em vista que o pendrive encaminhado a esta Corte de Contas com tal documentação apresentou **novamente** erro, não sendo possível abri-lo.

Recomenda-se, que, seja verificada a integridade dos arquivos antes de encaminhar a documentação solicitada.

Advirtam-se os responsáveis de que o não encaminhamento da documentação solicitada no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa pessoal no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.



Informem-se aos responsáveis que em cumprimento à Portaria nº 46/PRES./2020, que dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito desta Corte de Contas, enquanto perdurar a emergência de saúde pública, as petições e demais documentos referentes serão protocolizados exclusivamente pelo sistema e-TCE.

Na oportunidade, disponibilizem-se aos responsáveis cópia da manifestação técnica, peça 16 do SGAP, Cód. Arquivo n. 2271192, a qual detalha que os arquivos contidos no pendrive estavam corrompidos.

Recebida a documentação, junte-se, ou, transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me conclusos.

Após, retornem-me conclusos.

Belo Horizonte, / / .

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila

